LEI Nº 848/2004.
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados em valores conforme abaixo relacionados:

- Prefeito R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais);
- Vice-Prefeito R$ 8.313,33 (oito mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior, será reajustado sempre na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores públicos, sem distinção de índice e através de Lei Específicas;

Art. 3º - As despesas decorrentes do Projeto de Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seu efeito se verificará a partir de 1º de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA
Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I A LEI Nº 848/2004
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ART. 16, INCISO I E § 2º, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00

Aumento mensal verificado no Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito = R$ 6.040,87.

Aumento mensal da folha de pagamento do Prefeito e do Vice-Prefeito = R$ 6.040,87.

Aumento anual da folha de pagamento do Prefeito e do Vice-Prefeito = 72.490,44.

Impacto orçamentário financeiro – soma do primeiro ano e dos dois subseqüentes = R$ 217.471,32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2004.